

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2023

GILMAR MARCO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 06/2023, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 500 a revisão de sua eliminação.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. O cartão resposta é o único documento válido para a comprovação da nota dos candidatos, devendo obrigatoriamente ser assinado. A falta de assinatura elimina os candidatos deste certame, conforme menciona o item 7.2.8.2 do edital, senão vejamos:

7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato, sendo este considerado eliminado do certame. (grifo nosso)

RECURSO 002

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 175 a revisão de sua eliminação.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. O cartão resposta é o único documento válido para a comprovação da nota dos candidatos, devendo obrigatoriamente ser assinado. A falta de assinatura elimina os candidatos deste certame, conforme menciona o item 7.2.8.2 do edital, senão vejamos:

7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato, sendo este considerado eliminado do certame. (grifo nosso)

RECURSO 003

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 1244 a revisão de sua eliminação.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. O cartão resposta é o único documento válido para a comprovação da nota dos candidatos, devendo obrigatoriamente ser assinado. A falta de assinatura elimina os candidatos deste certame, conforme menciona o item 7.2.8.2 do edital, senão vejamos:

7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato, sendo este considerado eliminado do certame. (grifo nosso)

RECURSO 004

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 1311 a revisão de sua classificação.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. O primeiro critério de desempate é o benefício para idoso, conforme menciona o item 7.4.1 do edital, senão vejamos:

7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.

Sendo assim, foi concedido o benefício a candidata de inscrição 986.

RECURSO 005

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 168 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste a(o) recorrente. O (a) candidato (a) obteve 09

acertos nas questões de conhecimentos específicos, obtendo nota 4,5 e não nota 4,0 conforme publicado na classificação provisória. **ATRIBUIR NOTA 4,5 PARA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E RECLASSIFICAR.**

RECURSO 006

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 1010 a revisão da classificação para o cargo de Historiador – FUNDAÇÃO CULTURAL, em relação ao primeiro colocado.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. O primeiro critério de desempate é o benefício para idoso, conforme menciona o item 7.4.1 do edital, senão vejamos:

7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.

Sendo assim, foi concedido o benefício ao candidato de inscrição 103.

RECURSO 007

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 978 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste a(o) recorrente. O (a) candidato (a) obteve 06 acertos nas questões de conhecimentos gerais, obtendo nota 1,80 e não nota 1,50 conforme publicado na classificação provisória. **ATRIBUIR NOTA 1,80 PARA CONHECIMENTOS GERAIS E RECLASSIFICAR.**

RECURSO 008

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 395 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste a(o) recorrente. O (a) candidato (a) obteve 07 acertos nas questões de conhecimentos específicos, obtendo nota 3,5 e não nota 3,0 conforme publicado na classificação provisória. **ATRIBUIR NOTA 3,5 PARA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E RECLASSIFICAR.**

RECURSO 009

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 396 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste a(o) recorrente. O (a) candidato (a) obteve 08 acertos nas questões de conhecimentos específicos, obtendo nota 4,0 e não nota 3,5 conforme publicado na classificação provisória. **ATRIBUIR NOTA 4,0 PARA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E RECLASSIFICAR.**

RECURSO 010

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 220 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste a(o) recorrente. O (a) candidato (a) obteve 09 acertos nas questões de conhecimentos específicos, obtendo nota 4,5 e não nota 4,0 conforme publicado na classificação provisória. **ATRIBUIR NOTA 4,5 PARA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E RECLASSIFICAR.**

RECURSO 011

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 223 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste a(o) recorrente. O (a) candidato (a) obteve 07 acertos nas questões de conhecimentos específicos, obtendo nota 3,5 e não nota 3,0 conforme publicado na classificação provisória. **ATRIBUIR NOTA 3,5 PARA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E RECLASSIFICAR.**



RECURSO 012

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 964 a revisão da nota da prova prática.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. Na realização da prova prática o avaliador apontou na ficha de avaliação os erros cometidos pelo recorrente, os quais totalizaram 6,0 para descontar na nota da prova. Assim, a nota do candidato foi inferior ao solicitado no edital, senão vejamos:

6.4.1. Os candidatos com Prova Prática serão eliminados deste certame nas seguintes hipóteses:

- a) Obtiver nota inferior a 5,00 (cinco) pontos na Prova Prática; (grifei)*
- b) Desistir de realizar a Prova Prática;*
- c) Não comparecer na Prova Prática;*
- d) Descumprir as regras do anexo IV.*

Ao final o avaliador apresentou os erros cometidos pelo candidato, que concordou e assinou sua ficha de avaliação.

Por fim, tem-se que as regras para realização da prova prática foram informadas no edital, e cumpridas na aplicação da prova prática. Os candidatos tinham acesso aos critérios de avaliação, presente no edital, e nenhum critério além dos previstos no edital foi aplicado para os candidatos.

RECURSO 013

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 468 a revisão da nota da prova prática.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a(o) recorrente. Na realização da prova prática o avaliador apontou na ficha de avaliação os erros cometidos pelo recorrente, os quais totalizaram 6,0 para descontar na nota da prova. Assim, a nota do candidato foi inferior ao solicitado no edital, senão vejamos:

6.4.1. Os candidatos com Prova Prática serão eliminados deste certame nas seguintes hipóteses:

- a) Obtiver nota inferior a 5,00 (cinco) pontos na Prova Prática; (grifei)*
- b) Desistir de realizar a Prova Prática;*
- c) Não comparecer na Prova Prática;*
- d) Descumprir as regras do anexo IV.*

Ao final o avaliador apresentou os erros cometidos pelo candidato, que concordou e assinou sua ficha de avaliação. Nenhum ponto é marcado na ficha de avaliação após a apresentação para os candidatos.

Por fim, tem-se que as regras para realização da prova prática foram informadas no edital, e cumpridas na aplicação da prova prática. Os candidatos tinham acesso aos critérios de avaliação, presente no edital, e nenhum critério além dos previstos no edital foi aplicado para os candidatos.

Recursos sobre questões e discordância de gabarito não foram analisados, pois não se referem a este ato. Recursos contra questões e gabaritos foram julgados em ato anterior.

Campos Novos 30 de março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal